

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2016

“ESTENDE AOS AGENTES POLÍTICOS (PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS), A REVISÃO GERAL NOS VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES DOS QUADROS GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei de Iniciativa Legislativa:

Art. 1º - Fica estendida aos Agentes Políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais a revisão Geral de 10 % (dez por cento) concedida nos vencimentos dos servidores dos Quadros Geral do Município.

Art. 2º - Com a revisão geral de que trata o artigo anterior, os subsídios passam a ser, respectivamente, de:

- Prefeito	R\$ 21.367,61
- Vice- Prefeito	R\$ 10.683,80
- Secretário	R\$ 6.299,13
- Vereadores	R\$ 3.952,39
- Pres. Câmara	R\$ 5.928,58

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Lei de Meios Vigente, que contempla dotações suficientes para lhe acolher.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, aos 26 de março de 2015.

Registre-se e Publique-se.

DOUGLAS ROGE ENGELMAN
Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2016

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei de iniciativa legislativa que ora colocamos à Vossa apreciação objetiva estender aos Agentes Políticos a revisão geral de 10% (dez por cento) concedida nos vencimentos dos servidores do quadro geral do Município, forma estabelecida no ato fixatório.

Para que a revisão concedida através da Lei supra, também se aplique aos Agentes Políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores, é imprescindível a edição de Lei de iniciativa Legislativa, a quem compete fixar ou majorar os subsídios dos Agentes Políticos.

Destaca-se, ainda, que a revisão concedida tem suporte na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Meios Vigente, bem como na avaliação do impacto orçamentário e financeiro, conforme se comprova através da planilha anexa.

Diante de todo o exposto, e, especialmente de sua importância, espera-se a aprovação unânime do Projeto de Lei apresentado.

Atenciosamente

DOUGLAS ROGE ENGELMAN
Presidente da Câmara